



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

PARECER CONCLUSIVO – RELATOR

ELEIÇÃO DELEGADO ELEITOR CRO/RS – 2023.

AO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

1. RELATÓRIO:

Às 17 horas (dezessete horas) do dia 04/08/2023 encerrou-se o prazo de inscrição de chapas para eleição do Delegado Eleitor do CRORS, que ocorrerá em 14/08/2023, nos moldes do Edital publicado no Diário Oficial da União (<http://crors.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Edital-01-Publicado-DOU.pdf>), Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (<http://crors.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Edital-1-Publicado-DOE-RS.pdf>) e Jornal de Grande Circulação Diário Gaúcho (http://crors.org.br/wp-content/uploads/2023/07/DG20230714_DG0161JORNAL.pdf) em 14/07/2023, nos termos regimentalmente estabelecidos.

Nos termos da Decisão CFO 14/2023 (<http://crors.org.br/wp-content/uploads/2023/07/DOU-CFO-Decisao-14-2023.pdf>) a Assembleia Geral dos Delegados Eleitores dos Conselhos Regionais de Odontologia deverá acontecer no dia 8 de dezembro de 2023. A Decisão fixou também o período de 10 de agosto de 2023 a 09 de outubro de 2023 para que os Regionais realizassem a escolha dos seus representantes, bem como a possibilidade da Assembleia se realizar na modalidade online, através de contratação do sistema pelo Conselho Federal de Odontologia.

Tendo, na qualidade de Conselheiro Efetivo, sido designado para relator o feito, passo a proceder análise e, após então, a manifestar o meu voto quanto ao único requerimento de inscrição de chapa protocolado junto ao CRO/RS, conforme certidão do Chefe do Setor de Secretaria juntada as fls. 128, o que faço nos seguintes termos:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

O único requerimento de registro de chapa concorrente foi protocolado sob o número 005397/2023, na data de 03 de agosto de 2023, composta pelo CD Diego Augusto da Rosa Pretto, CRO/RS-CD 12.189 *indicado para Delegado Eleitor*, e CD Roberto Farias Vargas, CRO/RS-CD 4.232 *para Suplente*, (fls.125/127). A chapa foi subscrita por 11 (onze) Cirurgiões-dentistas conforme abaixo relacionados, sendo realizada pesquisa pelos setores para fins de atendimento dos Artigos 31 e 32 do Regimento Eleitoral (Resolução CFO 231/2020):

Nome	Situação Financeira	Processos Éticos
Dr. Diego Augusto da Rosa Pretto, CRO/RS-CD-12.189	Sem débitos - Quitado 2023	Sem condenação ética
Dr. Roberto Farias Vargas, CRO/RS-CD-4.232	Sem débitos - Quitado 2023	Sem condenação ética
SUBSCRITORES		
Dra. Elianne Barbieri Couto Jabur, CRO/RS-CD- 10.349	Sem débitos - Quitado 2023	Sem condenação ética
Dra. Vanessa Pereira De Araujo, CRO/RS-CD- 12.798	Sem débitos - Quitado 2023	Sem condenação ética
Dra. Vivian Johann Guerini, CRO/RS-CD- 9.736	Sem débitos - Quitado 2023	Sem condenação ética
Dra. Ana Choer Moraes Furst, CRO/RS-CD- 13.159	Sem débitos - Quitado 2023	Sem condenação ética ✓
Dr. Alexandre Futterleib, CRO/RS-CD- 12.604	Sem débitos - Quitado 2023	Sem condenação ética
Dra. Elisa Maria Gianlupi, CRO/RS-CD- 9.765	Sem débitos - Quitado 2023	Sem condenação ética
Dra. Juliana Jasper, CRO/RS-CD- 18.151	Sem débitos - Quitado 2023	Sem condenação ética
Dra. Vanessa Chidiac Jornada, CRO/RS-CD- 19.860	Sem débitos - Quitado 2023	Sem condenação ética
Dra. Juliane De Quadros De Bortoli, CRO/RS-CD- 18.642	Sem débitos - Quitado 2023	Sem condenação ética
Dr. Irno Augusto Pretto, CRO/RS-CD- 793	Sem débitos - Quitado 2023	Sem condenação ética



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Dr. Júlio Cesar Sanfelice, CRO/RS- CD-9.065	Sem débitos - Quitado 2023	Sem condenação ética
--	-------------------------------	----------------------

Conforme se verifica acima e nos documentos firmados por funcionários do CRO/RS, responsáveis pelos respectivos setores consultados (fls.129/192), tanto os candidatos da Chapa, como todos os onze subscritores estão com os débitos quitados, possuem inscrição principal ou remida, não possuem condenação em processos éticos, bem como não apresentam quaisquer dos impedimentos previstos no artigo 32 do Regimento Eleitoral. Da mesma nenhum destes (candidatos e subscritores) possui em seu prontuário condenações em processos éticos.

Destarte, considerando que a chapa concorrente atende ao quantitativo mínimo de apresentação que é **por no mínimo 10 (dez) subscritores**, (artigo 33 e parágrafos) considerados regulares em atendimento aos artigos antes referidos, eis que é apresentada por 11 (onze) Cirurgiões-dentistas regulares, **o voto é pelo deferimento do registro de candidatura da chapa que possui os candidatos CD Diego Augusto da Rosa Pretto, CRO/RS-CD 12.189 indicado para Delegado Eleitor, e CD Roberto Farias Vargas, CRO/RS-CD 4.232 para Suplente.**

2. CONCLUSÃO/VOTO:

Como visto e certificado pelos Setores e Departamento deste CRO-RS, preenchidos os requisitos regimentais para regular candidatura para chapa, composta CD Diego Augusto da Rosa Pretto, CRO/RS-CD 12.189 indicado para Delegado Eleitor, e CD Roberto Farias Vargas, CRO/RS-CD 4.232 para Suplente, o voto é pelo deferimento do registro da chapa. Considerando os termos do Parágrafo 5º, Artigo 33 do Regimento Eleitoral a **chapa deferida recebe o número 1.**

Resta, assim, deferido o registro de candidatura de uma única chapa, de número 1 (um), conforme nominada abaixo, a concorrer para eleição do Delegado Eleitor do CRO/RS na Assembleia Geral, a se realizar em 14/08/2023.

CHAPA 1



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

CD Diego Augusto da Rosa Pretto, CRO/RS-CD 12.189 - *DELEGADO ELEITOR*

CD Roberto Farias Vargas, CRO/RS-CD 4.232, *SUPLENTE*.

Nada mais havendo a tratar sobre as hipóteses vertentes CONCLUSO e VOTO pelo deferimento do registro da chapa 1, supra nominada, submetendo a deliberação final ao Plenário do CRO-RS, para produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2023.


Everson Martins, CD

Conselheiro Efetivo CRO/RS